



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PORTARIA GP Nº 4007-2026 de 10-02-2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos servidores Públicos Municipais de São Martinha da Serra, que autoriza instauração de sindicância para apuração de irregularidades no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o referido atraso do pagamento do terço constitucional de férias aos servidores municipais que usufruíram férias no mês de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que, em razão desses questionamentos, o Gabinete do Prefeito Municipal foi acionado por três vezes pelo próprio Prefeito Municipal que encontrava-se em férias, que cobrou esclarecimentos formais acerca do atraso ocorrido, inclusive nos últimos dias de seu período de férias;

CONSIDERANDO que, o 1/3 de férias está previsto no Art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, no Art. 29, inciso IX da Constituição Estadual e de acordo com a doutrina e jurisprudência quando Legislação Municipal é omissa deve se aplicar subsidiariamente a Lei 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Federais) onde o Art. 78 diz que o pagamento deve ser antecipado em até dois dias antes do gozo das férias;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, identificar eventuais falhas administrativas, responsabilidades funcionais e adotar medidas corretivas e preventivas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Martinho da Serra, com a finalidade de apurar as causas e circunstâncias que ocasionaram o atraso no pagamento do terço constitucional de férias aos Servidores Municipais no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º A sindicância deverá apurar, especialmente:

- I – os procedimentos adotados pelos Setores responsáveis pelo cálculo, processamento e pagamento do terço de férias;
- II – a existência de falha administrativa, operacional ou de comunicação interna;
- III – eventual responsabilidade funcional de servidores ou gestores envolvidos;
- IV – a adoção de medidas administrativas aptas a evitar repetição do ocorrido.

Art. 3º Fica designada Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 3489/2024, assegurada a imparcialidade e a observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 4º A comissão terá a prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se em: 10/02/2026.
Gabinete do Prefeito.

Av. 24 de Janeiro, 853 · CEP 97190-000 · Fone 55 3277 1100 · 55 3277 1101 · São Martinho da Serra · RS
gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EXTRATO PORTARIA GP Nº 4007-2026 de 10-02-2026

OBJETO: Instauração de ***Sindicância Investigatória***, para apurar eventuais responsabilidades e circunstâncias do fato relatado no Memorando nº 204/2026 e designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos nomeados pela Portaria GP nº 3489-2024 para formar a Comissão Processante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C6E-B203-88A5-94FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 11/02/2026 13:51:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/3C6E-B203-88A5-94FE>